



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

375

SEGUNDO PROTOCOLO MODIFICATIVO DO
ACORDO DE ALCANCE PARCIAL SUBSCRITO
ENTRE O BRASIL E A VENEZUELA (ACORDO
No. 13) *

ALADI/AAP.R/13.2
5 de dezembro de 1983

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República da Venezuela, devidamente acreditados por seus respectivos Governos com poderes apresentados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação, vêm em modificar o Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período de 1962/1980" (Acordo no. 13), nos seguintes termos:

Artigo 1.- Modificar as preferências outorgadas pelo Brasil para a importação dos produtos negociados registrados no presente Protocolo.

Artigo 2.- O presente Protocolo regerá a partir da data de sua subscrição.

BRASIL

NABALALC	TARIFA NACIONAL	PRODUTO	REGIME LEGAL	TARIFA PARA TERCEIROS PAÍSES	PREFERÊNCIA PERCENTUAL	OBSERVAÇÕES
16.02.9.01	16.02.08.01 16.02.08.99	Pasta de fígado exceto de ganso	LI	85	53	Certificado sanitário do país de origem. Licença sanitária do Ministério de Agricultura
38.19.0.25	38.19.29.00	Dodecilbenzeno	LI	45	91	
84.11.2.01	84.11.10.00	Ventiladores industriais	LI	55	24	
84.12.1.01	84.12.01.02	Equipamento de ar condicionado para automóveis	LI	85	31	

//

A Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários firmam o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três, em um original nos idiomas português e castelhano, sendo ambos textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Alfredo Teixeira Valladão

Pelo Governo da República da Venezuela:

Moritz Eiris Villegas